



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



CONTRATO Nº 051/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE NOVAIS E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, Situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FABIO DONIZETE DA SILVA**, portador do CPF nº 167.486.618-62 e do RG nº 20.354.879-6 SSP/SP, de outro lado a empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.987.662/0001-89 e Inscrição Estadual nº 797.363.299.116, estabelecida à Rua Aureliano Garcia de Oliveira, nº 276, Sal 07, Nova Ribeirinha, CEP: 14.096-750, na Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio Proprietário, o Sr. **ANDRÉ RENATO BETINI**, portador do CPF nº 164.052.688-96 e do RG nº 19.542.688-X SSP/SP, têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, firmado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, com respaldo no Processo de Licitação nº 033/2020, Modalidade Pregão Presencial nº 10/2020, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de Dois Veículos, um veículo tipo passageiro e um tipo furgão, novos - 0km, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

1.2. Consideram-se partes integrantes do presente instrumento os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão nº 10/2020 e seus anexos;
- b) Proposta de 14 de dezembro de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do Pregão nº 10/2020.

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ocorrendo o término em 21/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O veículo deverá ser entregue com todos os tributos, fretes, encargos sociais e quaisquer outras despesas que componham ou incidam no preço proposto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de publicação do extrato deste contrato;

3.1.1- O local da entrega será na região de São José do Rio Preto, Cidade do Estado de São Paulo, em concessionária de veículo indicada pela CONTRATADA.

3.2. Entregue, o objeto será recebido pelo responsável designado pelo CONTRATANTE:

3.2.1. Provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega do veículo;

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



3.2.2- Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento.

3.3. Constatadas irregularidades no objeto, o responsável pelo Recebimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.3.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.3.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Termo de Referência, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para regularização ou substituição.

3.4. Após o recebimento do veículo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

3.5. O prazo de garantia do veículo é de no mínimo de 12 (doze) meses contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, sem limite de quilometragem, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pelo fabricante.

3.6. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do veículo fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1. Das obrigações da CONTRATADA:

4.1.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

4.2. Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

4.3. Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia do veículo apresentado em sua proposta comercial.

4.4. Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;

4.5. **Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de rede de oficinas autorizadas no Estado**, com capacidade para realizar, durante o período de garantia, a manutenção do veículo, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede do CONTRATANTE, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade mais próxima onde o serviço poderá ser prestado, sendo que a responsabilidade e os custos de transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

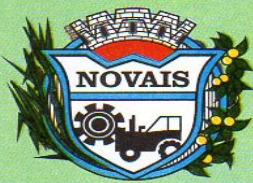
4.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

4.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

4.8. Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

4.2. Das Obrigações do CONTRATANTE:

Fone: (17) 3561-8780



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



4.2.1. Efetuar o pagamento relativo à aquisição do objeto, nos prazos e condições especificados em edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ao presente contrato é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais) a ser atendido através dos recursos consignados na dotação do orçamento vigente.

5.1.1. O valor é fixo e irrevogável.

5.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do CONTRATANTE em 30 (trinta) dias corridos contados da data de emissão do Atestado de Recebimento, em conta corrente em nome da CONTRATADA no BANCO/AGÊNCIA/CONTA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

5.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

5.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE.

5.5. Os documentos de cobrança da CONTRATADA deverão ser entregues para o responsável pelo recebimento do veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos Artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

6.2. A CONTRATADA se sujeita à sanção prevista no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, parte integrante do Edital que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

6.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

6.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

6.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Tabapuã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

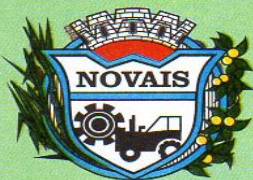
CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atos ou fatos que causem prejuízos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, ou outros eventos que impeçam as partes, total ou parcialmente, de cumprir normalmente as obrigações pactuadas.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento será realizada através do respectivo Termo Aditivo.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - Novais-SP



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



8.3. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE NOVAIS
CONTRATANTE**

FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

**SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CONTRATADA**

ANDRÉ RENATO BETINI – Sócio Proprietário

Testemunhas:

1ª

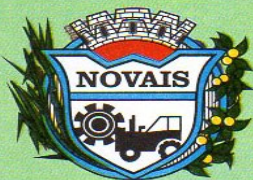
ANTÔNIO DE ASSIS MUNHOZ
CPF. 001.390.728-02

2ª

ÂNGELA MARIA DA SILVA QUINTO
CPF. 008.912.448-08

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



ANEXO I - CONTRATO Nº 051/2020

Respaldo legal: Processo de Licitação nº 033/2020 - Pregão Presencial nº 10/2020

OBJETO: Aquisição de Dois Veículos, um veículo tipo passageiro e um tipo furgão, novos - 0km, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.

Fornecedor: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	OBJETIVO	VALOR UNITÁRIO	MARCA / MODELO
Aquisição de Dois Veículos, um veículo tipo passageiro e um tipo furgão, novos - 0km, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal da Educação	Veículo automotor; tipo Van de passageiro; diesel; na Cor Branca; Com 2 portas dianteiras, 1 porta lateral corredeira e 1 porta traseira com duas folhas; Com capacidade mínima para (15 + 1) pessoas; Potência mínima de 125 Cv; do ano corrente, Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado, trio elétrico (trava, Vidro e Alarme), cambio manual, automático ou automatizado; Com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré; Ar condicionado, Airbag, Sistema de som AM/FM/MP3/USB; Garantia mínima de 12 meses.	Destinado à melhoria da qualidade da oferta de serviços da Coordenadoria Municipal de Educação	R\$ 191.500,00	RENAULT MASTER L2H2
VALOR TOTAL R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).				

Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE NOVAIS CONTRATANTE

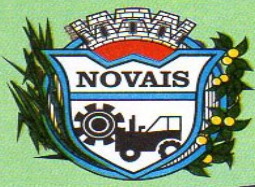
FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal

SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA CONTRATADA

ANDRÉ RENATO BETINI – Sócio Proprietário

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43

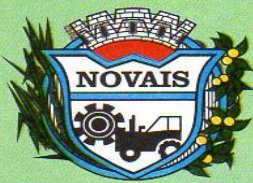


MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 051/2020; RESPALDO LEGAL: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43; Contratada: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 29.987.662/0001-89; Objeto: Aquisição de Dois Veículos, um veículo tipo passageiro e um tipo furgão, novos - 0km, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I.; Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura ocorrendo o término em 21/12/2021; Valor Total R\$ 191.500,00; Classificação dos Recursos Orçamentários: Órgão: 02.04 Divisão da Educação Básica – 12.361.0006.2010 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Categoria Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 64 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal – 12.361.0006.2011 – Manutenção do Transporte Escolar, Categoria Econômica 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente - Ficha nº 77 - Fonte de Recurso 01 Tesouro Municipal. Data da assinatura: 22/12/2020. Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2020. FABIO DONIZETE DA SILVA – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº 051/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS, UM VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO E UM TIPO FURGÃO, NOVOS - 0KM, PARA ATENDIMENTO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

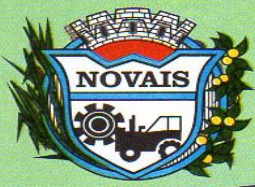
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2020.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ. 65.711.699/0001-43



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62

Assinatura: -----

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62

Assinatura: -----

Pela CONTRATADA:

Nome: ANDRÉ RENATO BETINI

Cargo: Sócio Proprietário

CPF: 164.052.688-96

Assinatura: -----

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FABIO DONIZETE DA SILVA

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 167.486.618-62

Assinatura: -----

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ. 65.711.699/0001-43



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAIS
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 29.987.662/0001-89

CONTRATO Nº 051/2020

DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020

VIGÊNCIA: 22/12/2020 à 21/12/2021

OBJETO: Aquisição de Dois Veículos, um veículo tipo passageiro e um tipo furgão, novos - 0km, para atendimento das ações da Coordenadoria Municipal da Educação, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Município de Novais/SP, 22 de dezembro de 2020

FABIO DONIZETE DA SILVA
Prefeito Municipal

Fone: (17) 3561-8780

Rua Antonio Blasques Romeiro, 350 - Centro - CEP 15885-000 - www.novais.sp.gov.br - **Novais-SP**